



TERMO DE CONTRATO
Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na rua do Pintinho, s/nº, bairro Bela Vista, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.570.210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.903.093/0001-06**, sediado(a) **Rua Tico- Tico- de-Bico-Amarelo, nº 1000, GL Pirapó-Parque Industrial XI, CEP: 86.702-690 em Arapongas/PR** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Dionisius Duarte Rosseto Ribeiro dos Santos**, CPF nº **030.756.949-75**, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato consiste na contratação de empresa para locação e instalação de dois conjuntos novos e completos de gerador(es) e dosador(as) de solução de hipoclorito de sódio, com teor mínimo de 0,60% (ideal de 0,6 a 0,9%) de cloro ativo, com operação contínua, a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrólise), para desinfecção de água tratada para consumo humano, para as Estações de Tratamento de Água I e II (Bela Vista e Violeira).

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de gerador de hipoclorito de Sódio, composto por: conjunto completo de gerador(es) e dosador(as) de solução de hipoclorito de sódio com teor mínimo de 0,60% (ideal de 0,6 a 0,9%) de cloro ativo, a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrólise) para desinfecção de água tratada para	14206	Unidade	12	R\$ 15.416,66	R\$ 185.000,00



	<p>consumo humano, com operação contínua (24 horas), com capacidade de produção mínima de 100 Kg de cloro por dia, do tipo única ou modular ou similar. Equipamento com tela IHM, “touch screen”, com automação que permita a interligação com um supervisor através de uma porta de comunicação física no padrão RS-485 com protocolo MODBUS RTU, que pode ser usada para leitura dos status da máquina, sendo eles:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Leitura de operação (Manual ou automático).2. Leitura do Estado de Operação (ligado ou desligado).3. Leitura de Tensão de rede elétrica.4. Leitura de Corrente elétrica na célula.5. Leitura de status de Alarme.6. Tensão 440V, trifásico 60HZ.7. Reservatório para abastecimento de água8. Reservatório para Hipoclorito de sódio, volume mínimo de 10000 L.9. Serviço de manutenção preventiva e corretiva bimentral inclusa com a emissão de um relatório ou laudo de manutenção. <p>Local de instalação: ETA II – Violeira.</p>					
02	<p>Locação de gerador de hipoclorito de Sódio, composto por: conjunto completo de gerador(es) e dosador(as) de solução de hipoclorito de sódio com teor mínimo de 0,60% (ideal de 0,6 a 0,9%) de cloro ativo, a partir da dissociação</p>	14206	Unidade	12	R\$ 6.666,66	R\$ 80.000,00



<p>eletrolítica do cloreto de sódio (sal próprio para eletrólise) para desinfecção de água tratada para consumo humano, com operação contínua (24 horas), com capacidade de produção mínima de 36 Kg de cloro por dia, do tipo única ou modular ou similar.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Quadro elétrico com leitura de operação ligado ou desligado, manual ou automático.2. Sinalizador em LED de quadro energizado e falta de fase.3. Botão de parada de emergência.4. Leitura de Tensão de rede elétrica.5. Leitura de Corrente elétrica na célula.6. Leitura de status de Alarme.7. Tensão 220V, trifásico 60HZ.8. Reservatório para abastecimento de água9. Reservatório para Hipoclorito de sódio, volume mínimo de 7.500 L.10. Serviço de manutenção preventiva e corretiva bimestral inclusa com a emissão de um relatório ou laudo de manutenção. <p>Local de instalação: ETA I – Bela Vista.</p>					
VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (duzentos sessenta e cinco mil reais).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **30/03/2023** e encerramento em **29/03/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 265.000,00 (duzentos sessenta e cinco mil reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
AGUA	17.512.0447.8518.339039	F. 83

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições de garantia são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, 30 de março de 2023.

HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA
CNPJ 13.903.093/0001-06
CONTRATADO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
CNPJ: 25.947.276/0001-02
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____.

2) _____.